



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.
“Semeando o Progresso”

LEI N.º 180/2002

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Autoriza o poder executivo proceder o Incentivo e Cessão de uso e da outras providencias”.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o poder executivo a proceder à cessão em uso por prazo não superior a 96 (noventa e seis) meses, o prédio do município medindo 11,50 X 20,00= 230,00 metros localizado a rua Levino Saraiva, quadra 34., Lote 16, para funcionamento de industria de confecções de malhas e vestuários em geral.

Artigo 2º - Proceder através de licitação o incentivo no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para a compra de maquinários, podendo o mesmo ser ampliado em até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Artigo 3º - O incentivo de que trata o artigo 2º, poderá ser incorporado ao patrimônio da Empresa vencedora do certame, após o cumprimento do prazo estabelecido no edital de licitação e no contrato celebrado com a administração publica no moldes da legislação, para a permanência da mesma com suas atividades no município.

Artigo 4º - A incorporação de que trata o artigo 3º, só será permitida após o cumprimento total e irrestrito pela empresa adjudicada e homologada pela administração, de acordo com o estabelecido nas clausulas contratuais.

Artigo 5º - A empresa adjudicada que não atender em sua totalidade todos os requisitos Estabelecidos no edital não poderá desfrutar dos incentivos de trata esta lei, sendo os bens devolvidos automaticamente ao município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogan-se a disposições em contrario.

Taquarussu-MS, 19 de Dezembro de 2002.


JOÃO CLÓVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal